



RIO GRANDE DO NORTE

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO

DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

R. Cônego Monte, 110, - Bairro Quintas, Natal/RN, CEP 59037-170
Telefone: 8432329995 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

EDITAL Nº 90011/2025

Processo nº 00610709.000012/2025-54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 (REPUBLICAÇÃO)

O Hospital Giselda Trigueiro, através de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial, designada pela Portaria nº 2338/2023, de 15/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.511, edição de 20 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **Pregão eletrônico:** Nº 90011/2025 (Repúblicação)
- **Objeto:** Aquisição de Materiais de higiene, limpeza e desinfecção para o Hospital Giselda Trigueiro.
- **Contratante:** UASG 927417
- **Início do acolhimento das propostas:** 20/10/2025
- **Abertura da sessão:** 04/11/2025
- **Horário:** 09:00h (Brasília/DF).
- **Edital disponível no Portal de Compras:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- **Modo de disputa:** Aberto e fechado
- **Critério de Julgamento:** menor preço por item.
- **Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.**
- **O orçamento estimado para a contratação terá caráter sigiloso**, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DO MODELO DE EXECUÇÃO
10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
11. DOS RECURSOS
12. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DO PAGAMENTO
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Materiais de higiene, limpeza e desinfecção para o Hospital Giselda Trigueiro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	416699	Toalha papel , material 100% celulose virgem, folha dupla, com 2 dobras, comprimento, no mínimo 20 cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados). Com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, contendo no mínimo 10 pacotes de 200 folhas cada . Com as seguintes especificações técnicas: resistência a tração a úmido em n/m na direção de fabricação de no mínimo 150 n/m (método ABNT NBA ISO 15010:2003); gramatura de, no mínimo, 30 a 40 g/m². (método ABNT NBA NM ISO 536:2000); capacidade de absorção de água(método da cestinha)de no mínimo 4,9 g/g e tempo de absorção de água de no máximo 4,8 seg. (método ABNT NBA ISO 15004:2003). Apresentar, ficha técnica, laudos de irritabilidade dérmica e de ação microbiológica comprovando que o produto apresentado em embalagem original, não agride a pele do usuário e nem contém substâncias nocivas a saúde do usuário.	Fardo ou caixa com no mínimo 2000 folhas.	2300
02	290376	Toalha de papel bobina, folha simples, com rolo medindo no mínimo 200m, largura da folha de no mínimo 200 mm e diâmetro do rolo 155 mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados). com excelente alvura e maciez. acondicionado em embalagem resistente, contendo 06 rolos de no mínimo 200 metros cada. Com as seguintes especificações técnicas: resistência a tração a úmido em n/m na direção de fabricação de no mínimo 150 n/m (método ABNT NBA ISO 15010:2003); gramatura de, no mínimo, 30 a 40 g/m². (método ABNT NBA NM ISO 536:2000); capacidade de absorção de água(método da cestinha)de no mínimo 4,9 g/g e tempo de absorção de água de no máximo 4,8 seg. (método ABNT NBA ISO 15004:2003). Apresentar, ficha técnica, laudos de irritabilidade dérmica e de ação microbiológica comprovando que o produto apresentado em embalagem original, não agride a pele do usuário e nem contém substâncias nocivas a saúde do usuário.	Fardo ou caixa com 6 rolos	200
03	352459	Sacos plásticos pretos, opacificados, reforçados, resistentes a rasgos, vazamentos e perfurações, para acondicionamento de resíduos orgânicos, pesados, para uso em lixeiras com capacidade de 240 litros/72 kg. Devem ser confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo a não interferir na resistência mecânica do material e proporcionar a opacidade necessária à aplicação. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Devem ser facilmente separados e abertos, sem que ocorram danos nos mesmos, nas dimensões mínimas de 115 cm de largura x 115cm de comprimento, com no mínimo 12 micras, fabricado em polietileno, na cor preta. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 919:2008. Classificação: Classe I, tipo I.	Pact. com 100 unidades	900
04	469008	Saco plástico preto, opacificado, reforçado, resistente a rasgos, vazamentos e perfurações, para acondicionamento de resíduos orgânicos pesados, para uso em lixeiras com capacidade de 100 litros fabricado com resina termoplástica virgem, fabricado em polietileno nas dimensões aproximadas de 75cm de largura x 105cm de comprimento , com no mínimo 10 microns, na cor preta. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 919:2008, contendo ainda a marca e dados do fabricante.	Pact. com 100 unidades	1100

05	458145	Saco plástico preto, opacificado, reforçado, resistente a rasgos, vazamentos e perfurações, para acondicionamento de resíduos orgânicos pesados, para uso em lixeiras com capacidade de 200 litros, fabricado com resina termoplástica virgem, em polietileno, nas dimensões aproximadas de 115cm de largura x 115cm de comprimento , com no mínimo 10 microns, na cor preta. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 9191:2008, contendo ainda a marca e dados do fabricante.	Pact. com 100 unidades	1100
06	345597	Saco plástico preto, opacificado, reforçado, resistente a rasgos, vazamentos e perfurações, para acondicionamento de resíduos orgânicos pesados, para uso em lixeiras com capacidade de 50 litros, de resina termoplástica virgem, em polietileno com dimensões aproximadas de 63 x 80cm com no mínimo 10 microns, na cor preta. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 919:2008, contendo ainda a marca e dados do fabricante.	Pact. com 100 unidades	1300
07	398560	Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, com capacidade para 100 litros, nas dimensões aproximadas de 75cm de largura x 105cm de comprimento, com no mínimo 10 microns de espessura, fabricado em polietileno virgem de alta densidade (PED), com solda no fundo tipo estrela (oito folhas soldadas em uma única solda), contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, na cor branca leitoso, em conformidade com as Normas 9191 e 7500 da ABNT e Resolução 306 da ANVISA.	Pact. com 100 unidades	700
08	375948	Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, com capacidade para 200 litros, nas dimensões aproximadas de 115cm de largura x 115cm de comprimento, com no mínimo 10 microns de espessura, fabricado em polietileno virgem de alta densidade (PED), com solda no fundo tipo estrela (oito folhas soldadas em uma única solda), contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, na cor branca leitoso, em conformidade com as Normas 9191:2008 e 7500 da ABNT e Resolução 306 da ANVISA.	Pact. com 100 unidades	650
09	389476	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO: Detergente neutro (pH 6,5 - 7,5), concentrado, indicado para limpeza exclusiva em ambientes hospitalares. Inodoro, deve ser composto por, no mínimo, tensoativos, neutralizantes, espessantes e conservantes. O produto deve ter aspecto líquido límpido, densidade entre 1,010 e 1,050 g/ml e viscosidade a 25° C entre 800 e 1500 cPs. 1. Composição Química: Surfactantes não iônicos e aniônicos (em conformidade com regulamentações de segurança) Agentes sequestrantes Conservantes (seguro para uso em ambientes hospitalares) Fragrância (inodoro) 2. pH: Entre 6,5 e 7,5 (neutro) 3. Aspecto Físico: Líquido transparente ou levemente turvo Cor: Incolor ou levemente colorido (sem corantes que possam manchar superfícies); 4. Concentração: Alta concentração, permitindo diluições adequadas (exemplo: 1:10 ou 1:20 dependendo do tipo de sujidade); 5. Eficácia: Capacidade de remoção de sujeira, gordura e resíduos biológicos Ação em superfícies diversas (plástico, metal, cerâmica, etc.); 6. Compatibilidade: Compatível com materiais hospitalares e superfícies sensíveis não devendo causar corrosão ou danos a equipamentos e superfícies; 7. Segurança: Não tóxico e seguro para uso em ambientes onde há presença de pacientes; Não irritante para a pele e olhos; Deve atender a normas de segurança e saúde ocupacional (ex: NR-32 no Brasil); 8. Registro e Certificações: Registro na ANVISA (ou órgão regulador equivalente) como produto de limpeza para uso hospitalar; Certificações que indiquem eficácia contra patógenos relevantes (ex: bactérias, vírus, fungos); 9. Instruções de Uso: Diluição recomendada para diferentes tipos de limpeza (superfícies, equipamentos, etc.); Tempo de contato recomendado para eficácia máxima; 10. Embalagem: O produto deve ser apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada, contendo a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro ou notificação no Ministério da Saúde, e instruções e cuidados na utilização Informações claras sobre segurança e manuseio na etiqueta Identificação do Bioquímico Técnico responsável com dados profissionais na etiqueta da embalagem. O licitante deverá apresentar a ficha técnica do produto, laudo microbiológico, bem como o registro ou notificação na ANVISA, além do Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal).	Bombona com 5L	CANCELADO
10	307146	Detergente neutro (pH 6,5 - 7,5) concentrado para uso de limpeza em geral, inodoro, indicado para lavagem manual ou em máquina de louças e limpeza geral, uso doméstico. Composto de no mínimo tensoativo, neutralizante, espessante, conservante. Com aspecto líquido límpido, densidade entre 1,010 a 1,050 g/mL, viscosidade a 25°C aproximada 800 a 1500 cPs. Modo de uso: diluição de no mínimo 1:50, quando usado em máquina de lavar pratos; e diluição de no mínimo 1:30, para limpezas em geral. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote,	Bombona com 5L	1.000
11	410279	Limpador Desinfetante Hospitalar para utilização em superfície fixas. A base de peróxido de hidrogênio acelerado e com características físico química: Aspecto líquido incolor, PH (puro) entre 0,5 e 1,8 e teor de ativo de no mínimo 4,00%. O mesmo deverá possuir eficácia comprovada através de laudos, contra Norovírus, hepatiteB, hepatite C, canine parvovirus, avian influenza, MRSE, Staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, MRSE, acinebacter baumannii, Klebsiella pneumoniae + B37 e enterococcus faecalis VRE. Indicado para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, artigos e superfícies fixas. Podendo ser utilizadas sem danos a materiais tais como: aço inoxidável, cromo, borracha e acrílico. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 5L, devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, químico responsável, número do registro na entidade de classe, Registro no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentar laudos de ação comprovada contra microorganismos citados. Fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – AFE (para o fabricante e o distribuidor), bem como ficha técnica e ficha de segurança do produto - FISPO. A empresa ganhadora deverá fornecer o diluidor para a unidade contratante.	Bomb. de 5L	210
12	405155	Sabonete líquido hidratante , PH neutro, refil 800ml em embalagem BAG IN BOX dimensionada para o volume do refil. Com bico dosador em látex medindo aproximadamente 7,5cm, com aroma agradável. Características adicionais: O produto deverá atender integralmente às disposições previstas na RDC nº 907, de 19 de setembro de 2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que couber. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente, as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo: Número da Autorização de Funcionamento (AFE); número do Processo/Notificação na ANVISA; Composição completa do produto; Indicação de uso; Número do lote; Data de validade, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	2000
13	352393	Esponha de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	Unidade	2500
14	429225	Álcool etílico, tipo gel - A 70%, aplicação gel antisséptico para as mãos , características adicionais: ácido poliacrílico ou outro com características similares ou superiores ao citado, glicerina, trietanolamina, refil com 800 ml, com bico dosador medindo 7,5 cm, para utilização em dispensadores. Apresentação Gel. Apresentar Autorização de Funcionamento - AFE (para o fabricante e o distribuidor). Características adicionais: O produto deverá atender integralmente às disposições previstas na RDC nº 907, de 19 de setembro de 2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que couber. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente, as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo: Número da Autorização de Funcionamento (AFE); Registro no Ministério Saúde, composição completa do produto; Indicação de uso; Número do lote; Data de validade (não poderá ser inferior a doze meses) a contar da data de entrega.	Refil	650

15	299806	Rodo de borracha com base plástica, com base mínima de 30cm, em plástico resistente, com dupla lâmina em borracha, cabo em madeira, revestido com material plástico.	unidade	20
16	446184	Rodo de borracha com base plástica, com base mínima de 40cm, em plástico resistente, com dupla lâmina em borracha, cabo em madeira, revestido com material plástico.	unidade	30
17	299805	Rodo de borracha com base plástica, com base mínima de 50cm, em plástico resistente, com dupla lâmina em borracha, cabo em madeira, revestido com material plástico.	Unidade	10
18	329708	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 120cm, largura 100cm, características adicionais lavado, alvejado, bainha, aplicação limpeza geral.	Unidade	3000
19	481234	Vassourão de náilon, base plástica 40 cm com cabo de madeira plastificado 1,20 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	Unidade	70
20	416696	Pano para limpeza, absorvente, material 100% em fibra de viscose, látex sintético comprimento aproximado 300m, largura aproximada 33cm, características adicionais: micro perfurado/gramatura aproximada 41g/m²/multiuso, cor azul, tipo bobina.	Rolo	40
21	283237	FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO TAMANHO APROXIMADO 260MM X 102MM - Fibra sintética Com abrasivo para limpeza pesada, na cor verde, contendo na composição de suas fibras, o mineral óxido de alumínio, a prova d´água. Utilizada para superfícies em geral. Substituta da lã de aço.	Unidade	1000
22	404651	Dispensador Higienizador, material plástico ABS, capacidade 800ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido (universal)	Unidade	25
23	615460	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO: Rolo de 300 até 500 m. Suporte: polipropileno de alta qualidade. Design inovador que permite o uso em todos os ambiente. Abertura com chave que acompanha o produto, utilização para papel de rolo institucional 300m até 500m, visor transparente, possibilitando ver quando o rolo vai acabar. Fácil manutenção e limpeza. Cor: Branca, Material: Polipropileno, Dimensões mínimas de largura 28cm x Profundidade 13cm x Altura 30cm. (universal)	Unidade	25
24	225731	Sabonete líquido hidratante, PH neutro, com aroma agradável. Caracterísiticas adicionais: Produto notificado ANVISA nº 343/05. Autorização de funcionamento(AFE), embalagem com 5L. Características adicionais: O produto deverá atender integralmente às disposições previstas na RDC nº 907, de 19 de setembro de 2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que couber. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente, as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo: Número da Autorização de Funcionamento (AFE); Número do processo na ANVISA/notificação; Composição completa do produto; Indicação de uso; Número do lote; Data de validade, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Bombona	200
25	297836	Papel higiênico rolo, folha dupla, medindo no mínimo 250m x 100 mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não transgênicas e não reciclados) acondicionado em embalagem resistente, contendo pacotes com 8 rolos de 250 m cada. O vencedor deverá disponibilizar e instalar os suportes para papel higiênico se acaso for necessário nesta unidade de saúde. Apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – AFE (para o fabricante e o distribuidor), LAUDO DE AÇÃO MICROBIOLÓGICA, emitido por laboratório credenciado pela ANVISA. O produto deverá apresentar laudo técnico emitido nos últimos 12 (doze) meses pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), atestando conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência garantindo as especificações técnicas do produto exigidas acima E LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA comprovando que o produto, em sua embalagem original, é dermatologicamente seguro, não agride a pele e está isento de substâncias irritantes ou sensibilizantes conforme legislação vigente. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis ao papel higiênico institucional, quando houver	Embalagem com 8 rolos	700
26	439211	Lixeira quadrada ou retangular com pedal em polipropileno de alta densidade, sem rodízio, tampa lisa. Com aro interno para acomodação de saco de lixo, dimensões internas de aproximadamente 69,5cm x 44,0cm x 39,5cm (Altura x Comprimento x Largura), capacidade 60Litros. na cor branca, para uso hospitalar.	Unidade	60
27	487727	Lixeira quadrada ou retangular com pedal em polipropileno de alta densidade, sem rodízio, tampa lisa. Com aro interno para acomodação de saco de lixo, na cor branca, dimensões internas de aproximadamente 35 x 35 x 55 cm (Larg. X Comp. X Alt.), para lixo infectante capacidade para no mínimo 100 litros (75 x 105 cm.)	Unidade	40
28	278445	Saco plástico, para óbito, nas cores preto ou cinza, medindo aproximadamente 2,10m x 0,90m, em polietileno reforçado, com tiras reforçadas para amarração, original do fabricante, etiqueta identificadora escrita óbito e conteúdo os devidos campos para preenchimento de informações sobre o óbito, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	Unid.	150

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023](#), que Regulamenta a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](#)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto
- Edital 50011/República (3710045) - SEI 00010705-660012/2025-541 pg. 9

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item [3.5.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. **JUSTIFICATIVA ACERDA DE ME, EPP E EQUIPARADOS**

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, é possível a realização de licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, **quando o valor global do certame for de até R\$ 80.000,00**. Já o art. 48, §3º, prevê a possibilidade de destinar itens com valor unitário de até R\$ 80.000,00 para a participação exclusiva de ME/EPP.

No presente certame, ainda que alguns itens isoladamente possuam valores inferiores ao limite legal, a adoção da reserva de participação exclusiva ou da aplicação de margem de preferência poderia **comprometer a competitividade e a economicidade da contratação**, uma vez que:

1. O valor global do pregão ultrapassa significativamente o limite de R\$ 200.000,00, enquadrando-se como procedimento de maior vulto, destinado a atender a **necessidade integral do órgão**.
2. A fragmentação artificial dos itens com vistas a privilegiar a contratação exclusiva de ME/EPP poderia resultar em **frustração do caráter competitivo**, aumento de custos e até mesmo risco de **descontinuidade do fornecimento**, diante da impossibilidade de atendimento da totalidade da demanda por empresas de pequeno porte.
3. A legislação que trata das contratações públicas deve ser interpretada de forma a **conciliar o incentivo às ME/EPP com os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública**, de modo que a não aplicação do tratamento diferenciado neste caso concreto visa justamente **assegurar a ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa**.

Assim, a opção por não restringir itens ou aplicar margem de preferência para ME/EPP neste pregão fundamenta-se na necessidade de **garantir a adequada contratação de todos os itens**, evitando prejuízos ao interesse público, em consonância com o disposto nos arts. 3º e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [8.1.1](#) e [8.13.1](#) deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, do Decreto nº 19.938 de 31/07/2007.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens [4.4](#) ou [4.6](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [4.11](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item [4.9](#).

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que no caso da presente licitação será "aberto e fechado". Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [decreto Estadual 19.938 de 31 de julho de 2007](#).
- 6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto manufaturado estrangeiro, manufaturado nacional, bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme decreto Nº 11.890 de 22 de janeiro de 2024.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.2.2. empresas brasileiras;
- 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).[A1]
- 7.2. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "7.1.2" e "7.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.8. será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- g)
- h) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- i) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.1. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF** (Caso esteja completo, no qual abrange as CND's atualizadas e balanço patrimonial).

8.3. Qualificação Técnica

- a) A comprovação de qualificação técnica exigida não compromete o caráter competitivo do certame, somente constitui garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais conforme solicitados abaixo:
- b) **Autorização de Funcionamento/ AFE**, emitida pela ANVISA/MS, do fornecedor (licitante). (Lei 6.360/1976 e Decreto 8.077)
- c) Cópia do **Alvará Sanitário** vigente (válido), emitida pelo órgão competente. (Lei 6.360/1976 e Decreto 8.077)
- d) Cópia do Registro do Produto no MS/ANVISA ou isenção de Registro, se for o caso.
- e) **Obs. Ficará a cargo do proponente, provar no que couber, que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.**
- f) *Na avaliação das propostas, em caso de empate, serão priorizadas aquelas que demonstram maior compromisso com a sustentabilidade conforme item 4, 4.10 descrito no termo de referência (Anexo I).*
- g) Apresentação de Atestado de Capacidade técnica. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.133](#);

8.4. Na avaliação das propostas, em caso de empate, serão priorizadas aquelas que demonstram maior compromisso com a sustentabilidade, tais como:

- a) Possuir planos para o manejo adequado de resíduos, incluindo o descarte seguro de produtos descartáveis;
- b) Adotar práticas sustentáveis, como o uso de energias renováveis, gestão de resíduos e responsabilidade social;
- c) Preferir produtos com embalagens mínimas e sustentáveis;
- d) Incentivar soluções inovadoras que melhorem a sustentabilidade dos produtos de saúde;
- e) Promover a compra de produtos que utilizem tecnologias limpas e que fomentem a inovação sustentável;
- f) Demonstrar capacidade de fornecer informações sobre a origem dos produtos e as práticas de produção. O Hospital Giselda Trigueiro (HGT) possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, para caso ocorra perda por validade, ou avaria.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail: comissaolicitacaoagt@gmail.com

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º](#)).

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. **Justificativa para a Dispensa de Garantia de Execução**

9.1.1. Considerando que o objeto do presente contrato será entregue em **parcela única**, e levando em conta que a execução do objeto ocorre de forma integral e imediata, sem necessidade de acompanhamento contínuo ou fases subsequentes, entende-se que a exigência de garantia de execução não se faz necessária.

9.1.2. A entrega única do objeto reduz significativamente os riscos de inadimplemento ao longo do tempo, uma vez que, após a entrega e aceitação do produto ou serviço, o contrato estará integralmente cumprido. Dessa forma, não há necessidade de assegurar a continuidade da execução, como ocorre em contratos que envolvem fornecimentos parcelados ou serviços contínuos.

9.1.3. Adicionalmente, a não exigência de garantia de execução visa simplificar o processo licitatório, evitando custos administrativos adicionais e promovendo maior eficiência, conforme as boas práticas consolidadas em licitações dessa natureza.

9.1.4. Portanto, em razão das características específicas deste contrato e das condições apresentadas, fica justificada a dispensa da exigência de garantia de execução.

9.2. **Condições de Entrega**

9.3. O objeto (produtos adquiridos) deve ser entregue **em até 10 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho), *em remessa única*.

9.4. **Os itens devem ser entregues em PARCELA ÚNICA, assim, o instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, II, da Lei 14.133/2024.**

9.5. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

9.6. Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado do Hospital Giselda Trigueiro** no seguinte endereço: Hospital Giselda Trigueiro, sito Rua Cônego Monte, 110 - Bairro: Quintas/Natal/RN - CEP: 59.037-170 - Tel(84) 3232-7951, tendo como Ponto de Referência o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes Neto - LACEN e o Instituto de Medicina Tropical - IMT, no horário comercial das 08:00h às 10:00h e das 14:00 às 16:00h, da Segunda-Feira à Sexta-Feira.

9.7. A contratada deverá fornecer os itens devidamente lacrados novos e sem uso.

9.8. A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do edital.

9.9. Na substituição dos itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a mesma.

9.10. Para o item cotado deverá ser ofertada uma única marca, conforme especificações dos produtos Para o item cotado deverá ser ofertada uma única marca, conforme especificações dos produtos no **item 1.2 deste edital**.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Este processo tem como instrumento de contratação do objeto a Nota de Empenho, o qual será entregue em parcela única não gerando, portanto, obrigação futura.

10.2. O pagamento se dará após o atesto de recebimento definitivo, que será realizado conforme descrito nas condições de entrega.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. **Do gestor do contrato:**

10.5. O instrumento de contratação **será Nota de Empenho emitida a partir da autorização do ordenador de despesa (Direção Geral/HGT)**, portanto não possui gestor de contrato, pois sua execução será em.

10.6. **Do fiscal de contrato:**

10.7. O gerenciamento da recepção, avaliação e qualidade do objeto recebido, ficará sob a responsabilidade do servidor **Douglas Trovão de Melo Sousa, matriculado sob o nº 232.581- 0**, ocupante do cargo efetivo de Administrador e da função de Gerente do Almoxarifado do Hospital Giselda Trigueiro, o qual ficará responsável, por receber, conferir e acompanhar a aplicabilidade dos produtos durante e até enquanto durar os quantitativos adquiridos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2. prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato (ou instrumento equivalente), da Contratada e da Contratante;

d) o período respectivo de execução do objeto;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. **Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;**

11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. **Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.**

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.10. **Prazo de pagamento**

11.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

11.12. **Forma de pagamento**

11.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O **recurso** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de **contrarrrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

13. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de **2025**, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da Dotação abaixo discriminada.

Projeto de Atividade **24131 10 302 2003 2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares**

Elemento de Despesa: **33.9030.22 - Material de Limpeza e Higienização**

Fonte de Recurso: **0.60.000600 - Recursos do SUS**

Valor: R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)

Objeto : **Aquisição de Materiais de higiene**

14. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: comissaolicitacao@gt@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.2.5. fraudar a licitação

16.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.2.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

16.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1. advertência;

16.3.2. multa;

16.3.3. impedimento de licitar e contratar e

16.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.4.2. as peculiaridades do caso concreto

16.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facilitada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

- 16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 16.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 17.11.2. ANEXO II - Justificativa
- 17.11.2.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

O presente documento segue assinado pelo(a) servidor(a) Elaborador(a), Assistente técnico(a) em saúde (validador(a)) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SESAP, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Natal, 17 de Outubro de 2025

José Ferreira dos Santos Neto
Assistente Técnico em Saúde

André Luciano de Araújo Prudente
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FERREIRA DOS SANTOS NETO, Membro da Equipe de Apoio às Licitações**, em 17/10/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37100765** e o código CRC **C472DF34**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610709.000012/2025-54

1. **DO OBJETO:**

1.1. A aquisição dos materiais de higiene, limpeza e descartável em geral justifica-se pela necessidade de manter o controle do processo de desinfecção e higienização, direcionada a a proteção do contingente de pessoal atuante nesta Unidade de Saúde Pública, tanto quanto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, uma vez que trata-se de cuidados pessoais visto que estamos falando de um hospital de controle e combate a patologias de cunho infectocontagiosas, sendo imperioso de justiça a sua aquisição para dar continuidade ao processo de controle da proliferação da carga infectológica, tendo objetivos estratégicos e essenciais para a segurança e o funcionamento da unidade, segundo os parâmetros e quantitativos abaixo elencados:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	416699	Toalha papel , material 100% celulose virgem, folha dupla, com 2 dobras, comprimento, no mínimo 20 cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados). Com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, contendo no mínimo 10 pacotes de 200 folhas cada . Com as seguintes especificações técnicas: resistência a tração a úmido em n/m na direção de fabricação de no mínimo 150 n/m (método ABNT NBA ISO 15010:2003); gramatura de, no mínimo, 30 a 40 g/m². (método ABNT NBA NM ISO 536:2000); capacidade de absorção de água(método da cestinha)de no mínimo 4,9 g/g e tempo de absorção de água de no máximo 4,8 seg. (método ABNT NBA ISO 15004:2003). Apresentar, ficha técnica, laudos de irritabilidade dérmica e de ação microbiológica comprovando que o produto apresentado em embalagem original, não agride a pele do usuário e nem contém substâncias nocivas a saúde do usuário.	Fardo ou caixa com no mínimo 2000 folhas.	2300
02	290376	Toalha de papel bobina, folha simples, com rolo medindo no mínimo 200m, largura da folha de no mínimo 200 mm e diâmetro do rolo 155 mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados). com excelente alvura e maciez. acondicionado em embalagem resistente, contendo 06 rolos de no mínimo 200 metros cada. Com as seguintes especificações técnicas: resistência a tração a úmido em n/m na direção de fabricação de no mínimo 150 n/m (método ABNT NBA ISO 15010:2003); gramatura de, no mínimo, 30 a 40 g/m². (método ABNT NBA NM ISO 536:2000); capacidade de absorção de água(método da cestinha)de no mínimo 4,9 g/g e tempo de absorção de água de no máximo 4,8 seg. (método ABNT NBA ISO 15004:2003). Apresentar, ficha técnica, laudos de irritabilidade dérmica e de ação microbiológica comprovando que o produto apresentado em embalagem original, não agride a pele do usuário e nem contém substâncias nocivas a saúde do usuário.	Fardo ou caixa com 6 rolos	200
03	352459	Sacos plásticos pretos, opacificados, reforçados, resistentes a rasgos, vazamentos e perfurações, para acondicionamento de resíduos orgânicos, pesados, para uso em lixeiras com capacidade de 240 litros/72 kg. Devem ser confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo a não interferir na resistência mecânica do material e proporcionar a opacidade necessária à aplicação. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Devem ser facilmente separados e abertos, sem que ocorram danos nos mesmos, nas dimensões mínimas de 115 cm de largura x 115cm de comprimento, com no mínimo 12 micras,	Pact. com 100 unidades	900

		fabricado em polietileno, na cor preta. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 919:2008. Classificação: Classe I, tipo I.		
04	469008	Saco plástico preto, opacificado, reforçado, resistente a rasgos, vazamentos e perfurações, para acondicionamento de resíduos orgânicos pesados, para uso em lixeiras com capacidade de 100 litros fabricado com resina termoplástica virgem, fabricado em polietileno nas dimensões aproximadas de 75cm de largura x 105cm de comprimento , com no mínimo 10 microns, na cor preta. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 9191:2008, contendo ainda a marca e dados do fabricante.	Pact. com 100 unidades	1100
05	458145	Saco plástico preto, opacificado, reforçado, resistente a rasgos, vazamentos e perfurações, para acondicionamento de resíduos orgânicos pesados, para uso em lixeiras com capacidade de 200 litros, fabricado com resina termoplástica virgem, em polietileno, nas dimensões aproximadas de 115cm de largura x 115cm de comprimento , com no mínimo 10 microns, na cor preta. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 9191:2008, contendo ainda a marca e dados do fabricante.	Pact. com 100 unidades	1100
06	345597	Saco plástico preto, opacificado, reforçado, resistente a rasgos, vazamentos e perfurações, para acondicionamento de resíduos orgânicos pesados, para uso em lixeiras com capacidade de 50 litros, de resina termoplástica virgem, em polietileno com dimensões aproximadas de 63 x 80cm com no mínimo 10 microns, na cor preta. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 919:2008, contendo ainda a marca e dados do fabricante.	Pact. com 100 unidades	1300
07	398560	Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, com capacidade para 100 litros, nas dimensões aproximadas de 75cm de largura x 105cm de comprimento, com no mínimo 10 microns de espessura, fabricado em polietileno virgem de alta densidade (PED), com solda no fundo tipo estrela (oito folhas soldadas em uma única solda), contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, na cor branca leitoso, em conformidade com as Normas 9191 e 7500 da ABNT e Resolução 306 da ANVISA.	Pact. com 100 unidades	700
08	375948	Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, com capacidade para 200 litros, nas dimensões aproximadas de 115cm de largura x 115cm de comprimento, com no mínimo 10 microns de espessura, fabricado em polietileno virgem de alta densidade (PED), com solda no fundo tipo estrela (oito folhas soldadas em uma única solda), contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, na cor branca leitoso, em conformidade com as Normas 9191:2008 e 7500 da ABNT e Resolução 306 da ANVISA.	Pact. com 100 unidades	650
09	389476	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO: Detergente neutro (pH 6,5 - 7,5), concentrado, indicado para limpeza exclusiva em ambientes hospitalares. Inodoro, deve ser composto por, no mínimo, tensoativos, neutralizantes, espessantes e conservantes. O produto deve ter aspecto líquido límpido, densidade entre 1,010 e 1,050 g/ml e viscosidade a 25º C entre 800 e 1500 cPs. 1. Composição Química: Surfactantes não iônicos e aniônicos (em conformidade com regulamentações de segurança) Agentes sequestrantes Conservantes (seguro para uso em ambientes hospitalares) Fragrância (inodoro) 2. pH: Entre 6,5 e 7,5 (neutro) 3. Aspecto Físico: Líquido transparente ou levemente turvo Cor: Incolor ou levemente colorido (sem corantes que possam manchar superfícies); 4. Concentração: Alta concentração, permitindo diluições adequadas (exemplo: 1:10 ou 1:20 dependendo do tipo de sujidade); 5. Eficácia: Capacidade de remoção de sujeira, gordura e resíduos biológicos Ação em superfícies diversas (plástico, metal, cerâmica, etc.); 6. Compatibilidade: Compatível com materiais hospitalares e superfícies sensíveis não devendo causar corrosão ou danos a equipamentos e superfícies; 7. Segurança: Não tóxico e seguro para uso em ambientes onde há presença de pacientes; Não irritante para a pele e olhos; Deve atender a normas de segurança e saúde ocupacional (ex: NR-32 no Brasil); 8. Registro e Certificações: Registro na ANVISA (ou órgão regulador equivalente) como produto de limpeza para uso hospitalar; Certificações que indiquem eficácia contra patógenos relevantes (ex: bactérias, vírus, fungos); 9. Instruções de Uso: Diluição recomendada para diferentes tipos de limpeza (superfícies, equipamentos, etc.); Tempo de contato recomendado para eficácia máxima; 10. Embalagem: O produto deve ser apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada, contendo a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro ou notificação no Ministério da Saúde, e instruções e cuidados na utilização Informações claras sobre segurança e manuseio na etiqueta Identificação do Bioquímico Técnico responsável com dados profissionais na etiqueta da embalagem. O licitante deverá apresentar a ficha técnica do produto, laudo microbiológico, bem como o registro ou notificação na ANVISA, além do Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal).	Bombona com 5L	CANCELADO
10	307146	Detergente neutro (pH 6,5 - 7,5) concentrado para uso de limpeza em geral, inodoro, indicado para lavagem manual ou em máquina de louças e limpeza geral, uso doméstico. Composto de no mínimo tensoativo, neutralizante, espessante, conservante. Com aspecto líquido límpido, densidade entre 1,010 a 1,050 g/mL, viscosidade a 25ºC aproximada 800 a 1500 cPs. Modo de uso: diluição de no mínimo 1:50, quando usado em máquina de lavar pratos; e diluição de no mínimo 1:30, para limpezas em geral. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote,	Bombona com 5L	1.000
11	410279	Limpador Desinfetante Hospitalar para utilização em superfície fixas. A base de peróxido de hidrogênio acelerado e com características físico química: Aspecto líquido incolor, PH (puro) entre 0,5 e 1,8 e teor de ativo de no mínimo 4,00%. O mesmo deverá possuir eficácia comprovada através de laudos, contra Norovírus, hepatiteB, hepatite C, canine parvovirus, avian influenza, MRSE, Staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, MRSE, acinebacter baumannii, Klebsiella pneumoniae + B37 e enterococcus faecalis VRE. Indicado para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, artigos e superfícies fixas. Podendo ser utilizadas sem danos a materiais tais como: aço inoxidável, cromo, borracha e acrílico. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 5L, devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, químico responsável, número do registro na entidade de classe, Registro no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentar laudos de ação comprovada contra microorganismos citados. Fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - AFE (para o fabricante e o distribuidor), bem como ficha técnica e ficha de segurança do produto - FISPQ. A empresa ganhadora deverá fornecer o diluidor para a unidade contratante.	Bomb. de 5L	210
12	405155	Sabonete líquido hidratante , PH neutro, refil 800ml em embalagem BAG IN BOX dimensionada para o volume do refil. Com bico dosador em látex medindo aproximadamente 7,5cm, com aroma agradável. Características adicionais: O produto deverá atender integralmente às disposições previstas na RDC nº 907, de 19 de setembro de 2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que couber. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente, as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo: Número da Autorização de Funcionamento (AFE); número do Processo/Notificação na ANVISA; Composição completa do produto; Indicação de uso; Número do lote; Data de validade, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	2000
13	352393	Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	Unidade	2500
		Álcool etílico, tipo gel - A 70%, aplicação gel antisséptico para as mãos , características adicionais: ácido		

14	429225	poliacrílico ou outro com características similares ou superiores ao citado, glicerina, trietanolamina, refil com 800 ml, com bico dosador medindo 7,5 cm, para utilização em dispensadores. Apresentação Gel. Apresentar Autorização de Funcionamento - AFE (para o fabricante e o distribuidor). Características adicionais: O produto deverá atender integralmente às disposições previstas na RDC nº 907, de 19 de setembro de 2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que couber. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente, as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo: Número da Autorização de Funcionamento (AFE); Registro no Ministério Saúde, composição completa do produto; Indicação de uso; Número do lote; Data de validade (não poderá ser inferior a doze meses) a contar da data de entrega.	Refil	650
15	299806	Rodo de borracha com base plástica, com base mínima de 30cm, em plástico resistente, com dupla lâmina em borracha, cabo em madeira, revestido com material plástico.	unidade	20
16	446184	Rodo de borracha com base plástica, com base mínima de 40cm, em plástico resistente, com dupla lâmina em borracha, cabo em madeira, revestido com material plástico.	unidade	30
17	299805	Rodo de borracha com base plástica, com base mínima de 50cm, em plástico resistente, com dupla lâmina em borracha, cabo em madeira, revestido com material plástico.	Unidade	10
18	329708	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 120cm, largura 100cm, características adicionais lavado, alvejado, baina, aplicação limpeza geral.	Unidade	3000
19	481234	Vassourão de náilon, base plástica 40 cm com cabo de madeira plastificado 1,20 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	Unidade	70
20	416696	Pano para limpeza, absorvente, material 100% em fibra de viscose, látex sintético comprimento aproximado 300m, largura aproximada 33cm, características adicionais: micro perfurado/gramatura aproximada 41g/m²/multiuso, cor azul, tipo bobina.	Rolo	40
21	283237	FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO TAMANHO APROXIMADO 260MM X 102MM - Fibra sintética Com abrasivo para limpeza pesada, na cor verde, contendo na composição de suas fibras, o mineral óxido de alumínio, a prova d´água. Utilizada para superfícies em geral. Substituta da lã de aço.	Unidade	1000
22	404651	Dispensador Higienizador, material plástico ABS, capacidade 800ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido (universal)	Unidade	25
23	615460	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO: Rolo de 300 até 500 m. Suporte: polipropileno de alta qualidade. Design inovador que permite o uso em todos os ambiente. Abertura com chave que acompanha o produto, utilização para papel de rolo institucional 300m até 500m, visor transparente, possibilitando ver quando o rolo vai acabar. Fácil manutenção e limpeza. Cor: Branca, Material: Polipropileno, Dimensões mínimas de largura 28cm x Profundidade 13cm x Altura 30cm. (universal)	Unidade	25
24	225731	Sabonete líquido hidratante, PH neutro, com aroma agradável. Características adicionais: Produto notificado ANVISA nº 343/05. Autorização de funcionamento(AFE), embalagem com 5L. Características adicionais: O produto deverá atender integralmente às disposições previstas na RDC nº 907, de 19 de setembro de 2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que couber. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente, as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo: Número da Autorização de Funcionamento (AFE); Número do processo na ANVISA/notificação; Composição completa do produto; Indicação de uso; Número do lote; Data de validade, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Bombona	200
25	297836	Papel higiênico rolo, folha dupla, medindo no mínimo 250m x 100 mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não transgênicas e não reciclados) acondicionado em embalagem resistente, contendo pacotes com 8 rolos de 250 m cada. O vencedor deverá disponibilizar e instalar os suportes para papel higiênico se acaso for necessário nesta unidade de saúde. Apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - AFE (para o fabricante e o distribuidor), LAUDO DE AÇÃO MICROBIOLÓGICA, emitido por laboratório credenciado pela ANVISA. O produto deverá apresentar laudo técnico emitido nos últimos 12 (doze) meses pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), atestando conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência garantindo as especificações técnicas do produto exigidas acima E LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA comprovando que o produto, em sua embalagem original, é dermatologicamente seguro, não agride a pele e está isento de substâncias irritantes ou sensibilizantes conforme legislação vigente. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis ao papel higiênico institucional, quando houver	Embalagem com 8 rolos	700
26	439211	Lixeira quadrada ou retangular com pedal em polipropileno de alta densidade, sem rodízio, tampa lisa. Com aro interno para acomodação de saco de lixo, dimensões internas de aproximadamente 69,5cm x 44,0cm x 39,5cm (Altura x Comprimento x Largura), capacidade 60Litros. na cor branca, para uso hospitalar.	Unidade	60
27	487727	Lixeira quadrada ou retangular com pedal em polipropileno de alta densidade, sem rodízio, tampa lisa. Com aro interno para acomodação de saco de lixo, na cor branca, dimensões internas de aproximadamente 35 x 35 x 55 cm (Larg. X Comp. X Alt.), para lixo infectante capacidade para no mínimo 100 litros (75 x 105 cm.)	Unidade	40
28	278445	Saco plástico, para óbito, nas cores preto ou cinza, medindo aproximadamente 2,10m x 0,90m, em polietileno reforçado, com tiras reforçadas para amarração, original do fabricante, etiqueta identificadora escrita óbito e contendo os devidos campos para preenchimento de informações sobre o óbito, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	Unid.	150

2. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**
- 2.1. A aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação para o Hospital Giselda Trigueiro é uma **medida imprescindível** para assegurar a **eficiência sanitária**, a **segurança epidemiológica** e a **qualidade dos serviços assistenciais** prestados à população.

2.2. Este hospital é referência no tratamento de doenças infectocontagiosas, como tuberculose, HIV, hepatites virais, arboviroses, etc... o que o torna um ambiente de e, portanto, requer **cuidados extremos de assepsia e desinfecção**.

2.3. Em consonância com o **Artigo 18, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.333/2021**, é dever da administração pública demonstrar, sob a ótica do interesse público, a real necessidade da contratação. No presente caso, essa necessidade está diretamente relacionada ao **controle e prevenção de infecções hospitalares (IRAS - Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde)**, à **preservação da integridade dos pacientes e profissionais de saúde**, e ao cumprimento das normas sanitárias exigidas pelos órgãos competentes, como a Anvisa e a OMS.

2.4. Os produtos de limpeza hospitalar — tais como, Papel toalha, toalha de papel bobina, Sacos plásticos, **detergente neutro concentrado**, detergente neutro (pH 6,5 - 7,5), limpador desinfetante hospitalar para utilização em superfície fixas, Sabonete líquido anti-séptico, PH neutro, esponja de fibra sintética, dupla face, álcool etílico, tipo gel alcoólica - A 70%, rodo de borracha com base plástica, pano limpeza, material 100% algodão, pano para limpeza, absorvente, material 100% em fibra de viscose, látex sintético, fibra sintética com abrasivo tamanho aproximado 260mm x 102mm, dispensador higienizador, material plástico ABS, dispensador para papel higiênico, Sabonete líquido hidratante, PH neutro, Lixeira quadrada e Saco plástico, para óbito, e materiais de conservação — constituem **barreiras físico-químicas essenciais** à eliminação de microrganismos patogênicos, impedindo a disseminação de agentes virais e bacterianos.

2.5. A ineficiência ou ausência desses materiais podem ocasionar **surtos infecciosos**, colapsar o atendimento hospitalar e comprometer a saúde pública de forma sistêmica.

2.6. Além disso, ambientes críticos como **UTIs, salas de isolamento, ambulatórios e enfermarias** demandam protocolos específicos de limpeza e desinfecção, que só podem ser executados com produtos certificados e apropriados.

2.7. A conservação dessas áreas garante não apenas a **funcionalidade estrutural** do hospital, mas também a confiança da comunidade na instituição, reforçando seu papel como **guardião da saúde coletiva**.

2.8. Portanto, a contratação de materiais de higiene, limpeza e conservação configura-se como uma ação estruturante e inadiável, sendo **condição fundamental para o desempenho da missão institucional do Hospital Giselda Trigueiro**: o combate, o tratamento e o controle das doenças infectocontagiosas.

2.9. A quantidade solicitada para atender nossas necessidades, previamente, encontra-se estipulada para um período de 06(seis) meses, conforme especificações dos itens e suas quantidades a serem adquiridas, descritas detalhadas no quadro acima.
3. **DA DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.333)**
- 3.1. **Solicitação de Aquisição dos Materiais de Consumo, Produtos para Higiene e limpeza, constante do Documento de Formalização da Demanda - DFD**(Id.33754061) conforme enumerados acima, são uma solução indispensável para garantir tanto a segurança a plena continuidade da boa prestação dos serviços a que se propõe este Nosocômio e com isso garantindo estabilidade em todas as unidades de trabalho no ambiente hospitalar, sem o risco de incorrer em soluções de continuidade com sérios agravantes para toda a coletividade no tocante ao abastecimento necessária a conter o avanço e a proliferação de agentes biológicos e químicos.

3.2. Os itens acima enumerado não são fornecidos pelo Órgão Central de Saúde através de sua Unidade Central de Almoarifado, bem como não foi verificado indícios de Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) nesta pasta de Saúde Pública e nem previsão de conclusão de outros preços registrados a nível SEAD.

3.3. Em uma unidade hospitalar especializada no combate e controle de patologias infectocontagiosas, como o Hospital Giselda Trigueiro, os materiais de higiene e limpeza cumprem

um papel **essencial na prevenção de riscos biológicos** e na manutenção de um ambiente seguro tanto para pacientes quanto para profissionais da saúde. Veja como cada tipo de prevenção é favorecido pelo uso adequado desses materiais:

- 3.4. **Prevenção da transmissão cruzada de microrganismos:**
- Papéis toalha descartáveis, sabonetes líquidos com pH neutro e desinfetantes hospitalares ajudam a garantir a higiene eficaz das mãos e das superfícies, impedindo que bactérias, vírus e fungos sejam transferidos de um paciente para outro ou entre ambientes distintos;
- 3.5. **Prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS);**
- A limpeza regular com detergentes neutros e desinfetantes apropriados reduz drasticamente a carga microbiana em superfícies, instrumentos e áreas críticas (como UTIs e salas de isolamento), minimizando o risco de infecções hospitalares;
- 3.6. **Prevenção de contaminação ambiental**
- O uso de sacos plásticos específicos — pretos para lixo orgânico e brancos para resíduos infectantes — permite a segregação correta dos resíduos, evitando a exposição indevida de pessoas ao material contaminado e facilitando o descarte seguro, conforme a legislação vigente (ex.: RDC nº 222/2018 da ANVISA).
- 3.7. **Prevenção de reações alérgicas e dermatites**
- Produtos com pH neutro e composição controlada, como sabonetes líquidos e detergentes hospitalares, são importantes para preservar a integridade da pele de pacientes e profissionais, evitando irritações cutâneas, especialmente em quem já apresenta sensibilidade.
- 3.8. **Prevenção de falhas nos protocolos de biossegurança**
- A disponibilidade constante de esponjas, toalhas de papel em bobinas e produtos químicos adequados permite que as equipes de limpeza executem seus procedimentos com consistência e precisão, mantendo os padrões exigidos de higienização hospitalar.
- 3.9. **Prevenção de surtos e epidemias intra-hospitalares**
- Em instituições que lidam com agentes infecciosos de alta transmissibilidade, como tuberculose, COVID-19, meningites e hepatites virais, uma cadeia de limpeza e desinfecção rigorosa é crucial para interromper o ciclo de contaminação e proteger a coletividade.

3.10. Em resumo, os materiais de higiene e limpeza funcionam como **barreiras físicas e químicas de contenção e eliminação de agentes patológicos**, reforçando os pilares do controle de infecções e garantindo a efetividade dos cuidados em saúde. Em ambientes com alta complexidade infectológica, eles não são apenas insumos, mas instrumentos estratégicos de proteção coletiva e individual.

3.11. **E, sabendo-se da importância deste material para esta unidade, cuja natureza é o tratamento de doenças infectocontagiosas, entendemos ser essencial a presente aquisição em seus quantitativos presentes preliminarmente no Documento de Formalização de Demanda - DFD(Id. 33754061) e neste Estudo Técnico avaliador das probabilidades da futura aquisição.**

3.12. Deste modo, este processo busca a contratação para o fornecimento dos materiais através da Modalidade de Licitação/Pregão Eletrônico, já que a imprescindibilidade dessa aquisição reside no fato de que vários parâmetros negativos foram levantados para serem evitados com a ausência dos mesmos, bem como se efetivará o abastecimento necessário para que esta unidade laboral desenvolva suas atividades dentro dos padrões de segurança biológicos devido a inexistência do respectivo estoque.

3.13. Ajustando nossa responsabilidade de manter a prestação de serviços com qualidade, eficiência e economia, reforçamos a necessidade desta aquisição para garantir o funcionamento adequado da unidade de saúde, que depende desses produtos essenciais, dentro dos seus reais quantitativos, evitando assim desperdícios, o que não vem a ser o caso.

4. **DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI 14.333).**

- 4.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no dimensionamento quantitativo realizado pela Divisão de Materiais/Almoxarifado do HGT, com base na análise e levantamento da necessidade dos setores desta unidade hospitalar e nos registros do Sistema de Gestão Hospitalar, conforme imagens abaixo, ressaltando que em muitos períodos o consumo apresenta-se diminuído ou zerado devido à falta dos produtos.
- 4.2. É necessário pontuar que alguns itens que são objeto desse certame já se encontram esgotados no estoque do almoxarifado há vários meses, sendo de grande importância a sua aquisição para a realização adequada de diversos procedimentos dentro do âmbito hospitalar, sendo requisitados pela área de serviços gerais, para aplicabilidade da assistência direta as unidades de trabalho integrantes da Estrutura Organizacional do Hospital Giselda Trigueiro como um todo.
- 4.3. A seguir será apresentado quadro oriundo dos registros de média de consumo mensais destes itens, conseguidos através do módulo de almoxarifado do sistema SIPAC, utilizado nesta Unidade de Saúde, utilizando o critério dos dados de consumo em três meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MÉDIA DE CONSUMO (MÊS)
01	TOALHA, PAPEL, DESCARTÁVEL, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, 2 DOBRAS, 20X21CM, FARDO 2000 FOLHAS	FARDO	300,33
02	TOALHA, PAPEL, BOBINA, FL SIMPLES, 200M, 6 ROLOS	EMBALAGEM	22,50
03	SACO, PLÁSTICO, LIXO, COMUM, 240 LITROS, PRETO, PACOTE 100 UND	PACOTE	97,42
04	SACO, PLÁSTICO, LIXO, COMUM, 100 LITROS, PRETO, COLETA, 70X82CM, EMB 100 UNID	PACOTE	125,81
05	SACO, PLÁSTICO, LIXO, COMUM, 200 LITROS, PRETO, COLETA, 87X97CM, EMB 100 UNID	PACOTE	146,09
06	SACO, PLÁSTICO, LIXO, COMUM, 60 LITROS, PRETO, COLETA, 60X80CM, EMB 100 UNID	PACOTE	123,91
07	SACO, PLÁSTICO, LIXO, HOSPITALAR, 100 LITROS, BRANCO, REFORÇADO, 70X105CM, EMB 100 UNID	PACOTE	32,61
08	SACO, PLÁSTICO, LIXO, HOSPITALAR, 200 LITROS, BRANCO, 80X90CM, EMB 100 UND	PACOTE	55,43
09	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	BOMBONA DE 5L	CANCELADO
10	DETERGENTE, NEUTRO, ALCALINO, REMOCAO GORDURA, LOUÇAS, EMB 5 LITROS	BOMBONA	91,96
11	DESINFETANTE, HOSPITALAR, INTERMEDIÁRIO, 5 L, ADVANCED	BOMBONA	11,74
12	SABONETE, 800ML, LÍQUIDO, COM AROMA	REFIL	195,00
13	ESPONJA LIMPEZA, ESPUMA / FIBRA, DUPLA FACE, RETANGULAR, UNIDADE	UNIDADE	177,72
14	ALCOOL GEL 70º (REFIL 800ML)	UNIDADE	30,00
15	RODO, MADEIRA PLASTIFICADA, SUPORTE: PLÁSTICO, 30 CM, CABO COM ROSCA, UNIDADE	UNIDADE	3,59
16	RODO, 40 CM, PLÁSTICO, MADEIRA PLASTIFICADA,CABO COM ROSCA, UND	UNIDADE	0,65
17	RODO, CABO DE ALUMÍNIO, SUPORTE DE ALUMÍNIO, 50 CM, DUAS BORRACHAS, CABO COM ROSCA, UNIDADE	UNIDADE	1,18
18	PANO LIMPEZA, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 55 CM, LARGURA 40 CM, TIPO SACO	UNIDADE	167,93
19	VASSOURA, CERDAS NÁILON, POLIPROPILENO, 25 CM, PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M, UNIDADE	UNIDADE	3,59
20	PANO LIMPEZA, DESCARTÁVEL, TNT, LIMPEZA GERAL PESADA, BOBINA, 300 M, LARGURA 30 CM	BOBINA	5,16
21	ESPONJA, FIBRA, SINTÉTICA, SERVIÇO PESADO, 260 MMX102 MM, PACOTE	PACOTE	66,85
22	DISPENSER HIGIENIZADOR, PLÁSTICO ABS, 800 ML, BRANCA, VISOR FRONTAL, UNIDADE	UNIDADE	5,22

23	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL BASE:PLÁSTICO ABS, TIPO:DE PAREDE, COR:BRANCO	UNIDADE	2,61
24	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSEPTICO, USO HOSPITALAR, INODORO, 5 LITROS	BOMBONA	42,58
25	PAPEL, HIGIÊNICO, CELULOSE, VIRGEM, 300 M X 10 CM, GOFRADO, SIMPLES, BRANCA, CAIXA	CAIXA	55,71
26	LIXEIRA, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAP 60LTS, COM TAMPA, PEDAL.	UNIDADE	6,67
27	LIXEIRA, RETANGULAR, COM TAMPA, PEDAL, 100 L, 30CM X 80CM	UNIDADE	1,33
28	SACO, ÓBITO, TAMANHO G, 90X120CM	UNIDADE	26,67

4.4. O item "9" - **DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO** fora **CANCELADO** da relação acima em face da similaridade de suas características com o item **10 - DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO** constantes dos documentos iniciais permanecendo em evidência, o **item "10"** conforme Justificativa Constante do doc.(Id **87004485**).

5. **DOS DADOS DE CONSUMO DO OBJETO(ART. 18 E 72 DA LEI 14.133/2021):**

5.1. Por economicidade de conteúdo, os dados históricos de quantitativos e valores de aquisições anteriores mencionados no parecer da Douta Procuradoria das Licitações Contratos e Convênios - PLCC/PGE, encontram-se conforme processos abaixo citados com os respectivos link's da documentação comprobatória da contratação para aquisição de idêntico objeto a seguir delineados e que demonstram a rotina da necessidade de uma aquisição mais completa com visão ampla de seu emprego obrigatório e contínuo para que se mantenha uniformemente o controle do processo de contaminação dentro deste ambiente hospitalar, cuja natureza e carga viral é por demais insalubre.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DADOS HISÓRICOS DE COMPRAS DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - PROC. Nº 006.10709000012/2025			
PROCESSO	DOCUMENTO	ID	
00610709.000014/2023-81	Pregão Eletrônico nº 0013 Aquisição de Produtos de Higienização.	21929007/ 21929123/ 21993295/20268071/23908833	
006.10709.000004/2024-27	Coparticipação em Ata de Registro de Preços - SEAD - Autorização de Compras	25771667	
006.10709.000007/2024-61	Coparticipação em Ata de Registro de Preços - SEAD - Autorização de Compras	26128264	
00610709.000002/2024-38	Coparticipação em Ata de Registro de Preços - SEAD - Autorização de Compras	26700035	
00610709.000012/2024-73	Coparticipação em Ata de Registro de Preços - SEAD - Autorização de Compras	26209304	
00610709.000026/2024-97	Coparticipação em Ata de Registro de Preços - SEAD - Autorização de Compras	26429661	
00610709.000028/2024-86	Coparticipação em Ata de Registro de Preços - SEAD - Autorização de Compras	26690327	
00610709.000033/2024-99	Coparticipação em Ata de Registro de Preços - SEAD - Autorização de Compras	26871167	
00610709.000036/2024-22	Coparticipação em Ata de Registro de Preços - SEAD - Autorização de Compras	27007855	
00610709.000034/2024-33	Coparticipação em Ata de Registro de Preços - SEAD - Autorização de Compras	26992219	
00610709.000043/2024-24	Coparticipação em Ata de Registro de Preços - SEAD - Autorização de Compras	27967324	
00610709000006/2024-16	Coparticipação em Ata de Registro de Preços - SEAD - Autorização de Compras	25896361	
00610709.000040/2024-91	Adesão/Carona à Ata de Registro de Preços nº 70/2023-PGJ/MA	27951504/27951657/27956495/27960506/27963337/27988907	
00610709.000046/2024-68	Coparticipação em Ata de Registro de Preços - SEAD - Autorização de Compras	28810175	
00610709.000053/2024-60	Coparticipação em Ata de Registro de Preços - SEAD - Autorização de Compras	29069180	
00610806.000058/2022-22	Pregão Eletrônico nº 0025/2022 Aquisição de Produtos de Higienização.	16528066/16940952/16940986/16941036/16941159	

6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DO BJETO DA CONTRATAÇÃO(ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021):**

6.1. O prazo da vigência da contratação será para o atendimento das demandas diárias dos serviços de higienização hospitalar, desta Unidade de Saúde Pública durante o período de 06(seis) meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, com a entrega do objeto, tema deste certame dentro do prazo de 10(dias) úteis.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ARTIGO 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI 14.333):**

7.1. Com base no **Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021**, a descrição da solução como um todo para a **compra de materiais descartáveis, de higiene e limpeza para o Hospital Giselda Trigueiro, será por meio da realização do Pregão Eletrônico**, devendo-se considerar o **regime de fornecimento dos materiais**, observando-se os **potenciais de economia de escala**.

- 7.2. Nesse contexto, a solução envolve:
- **Identificação da demanda recorrente** do órgão ou entidade, com base em histórico de consumo e projeções futuras, garantindo o abastecimento contínuo dos materiais essenciais à manutenção da higiene e segurança dos ambientes institucionais.
 - **Agrupamento estratégico do objeto** por itens compatíveis com o mercado fornecedor, de forma a otimizar a logística de entrega e reduzir custos administrativos e operacionais;
 - Definição do regime de fornecimento mais vantajoso, como entregas parceladas conforme cronograma de consumo, evitando estoques excessivos e desperdícios;
 - Aproveitamento da economia de escala, ao consolidar a aquisição em um único processo licitatório, ampliando o volume contratado e, com isso, potencialmente reduzindo os preços unitários;
 - Utilização do Pregão Eletrônico, que amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores de todo o país e assegura maior transparência e eficiência ao processo.

7.3. Os itens a serem entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no Documento de Formalização da Demanda, neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente.

8. **DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SENDO BEM COMUM(ART. 20 DA LEI 14.133/2021)**

8.1. De acordo com a natureza dos materiais a serem adquiridos através do futuro certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico e considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado. O objeto, portanto portanto, não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

9. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 9.1. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado na proposta, deverão indicar as seguintes informações:
- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Origem (nacional ou estrangeiro);
- f) Número de Registro ou Declaração de isenção de Registro dos Produtos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos Registros dos Medicamentos ou da declaração da isenção do Registro deverá ser efetuada através de:
- a) Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou;
- b) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária(quando for o caso).
- 9.2. **Obs. Ficará a cargo do proponente, provar no que couber, que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.**
- 9.3. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de Medicamentos, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
- a) Autorização para Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador e/ou do Distribuidor.
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- 9.4. O objeto ofertado deve observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação em vigor.
- 9.5. É de responsabilidade do fornecedor as condições de transporte e conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, validade de acordo com o exigido, comprovação do Registro no Ministério da Saúde e autorizado pelo órgão competente.
- 9.6. Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem de acordo com a legislação vigente.
- 9.7. **As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica para os medicamentos não serão necessárias, uma vez que esses itens são projetados para consumo. Os produtos adquiridos devem atender aos critérios de aceitabilidade, incluindo a conformidade com as especificações técnicas e o registro no órgão competente para garantir a sua qualidade e sustentabilidade.**
- 9.8. Obedecer aos critérios de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis quando for o caso:
- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 9.9. Na avaliação das propostas, em caso de empate, serão priorizadas aquelas que demonstram maior compromisso com a sustentabilidade, tais como:
- a) Possuir planos para o manejo adequado de resíduos, incluindo o descarte seguro de produtos descartáveis;
- b) Adotar práticas sustentáveis, como o uso de energias renováveis, gestão de resíduos e responsabilidade social;
- c) Preferir produtos com embalagens mínimas e sustentáveis;
- d) Incentivar soluções inovadoras que melhorem a sustentabilidade dos produtos de saúde;
- e) Promover a compra de produtos que utilizem tecnologias limpas e que fomentem a inovação sustentável;
- f) Demonstrar capacidade de fornecer informações sobre a origem dos produtos e as práticas de produção. O Hospital Giselda Trigueiro (HGT) possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, para caso ocorra perda por validade, ou avaria.
- 9.10. A Unidade segue o recomendado pela Legislação Sanitária em especial a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 e consoante com o PGRSS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde do Hospital Giselda Trigueiro, em vigor.
- 9.11. **Indicação de marcas ou modelo;**
- 9.12. Para o item cotado deverá ser ofertada uma única marca.
- 9.13. **Da exigência de amostra;**
- 9.14. Não será necessário o envio de amostra para os produtos solicitados nesse certame, conforme descrito no Quadro "**2 das Condições Gerais**" do DFD em Informações Adicionais(Id. 33754061).
- 9.15. **Da exigência de carta de solidariedade;**
- 9.16. Não se aplica o uso de carta de solidariedade nesse certame.
- 9.17. **Subcontratação;**
- 9.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:(ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021)**
- 10.1. **Não haverá exigência da garantia da execução, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar e descritas a seguir:**
- 10.2. Devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia por ser uma compra de objeto de natureza comum, atrelado ao fato de se tratar de Pregão Eletrônico em que será emitida uma Nota de Empenho, contendo os valores contratados a serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto com entrega em parcela única.
- 11. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:**
- 11.1. Em face da situação de urgência e levando-se em conta que a maior parte dos fornecedores não mantém domicílio comercial no Estado sede da Contratante e objetivando dar maior celeridade ao recebimento do objeto, o licitante deverá apresentar por meio de correio eletrônico, a ficha técnica do produto, laudo microbiológico, bem como o registro ou notificação na ANVISA, além do Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal).
- 12. DA SUBCONTRATAÇÃO(ARTIGO 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021):**
- Não será admitida a subcontratação do objeto em face de que o futuro certame não está vinculado à prestação de serviços.
- 13. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATATAÇÃO:**
- 13.1. Este processo tem como instrumento de contratação do objeto a Nota de Empenho, o qual será entregue em parcela única não gerando, portanto, obrigação futura.
- 13.2. O pagamento se dará após o atesto de recebimento definitivo, que será realizado conforme descrito nas condições de entrega.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4. **Do gestor do contrato:**
- 13.5. O instrumento de contratação **será Nota de Empenho emitida a partir da autorização do ordenador de despesa (Direção Geral/HGT)**, portanto não possui gestor de contrato, pois sua execução será em.
- 13.6. **Do fiscal de contrato:**
- 13.7. O gerenciamento da recepção, avaliação e qualidade do objeto recebido, ficará sob a responsabilidade do servidor **Douglas Trovão de Melo Sousa, matriculado sob o nº 232.581- 0**, ocupante do cargo efetivo de Administrador e da função de Gerente do Almoxarifado do Hospital Giselda Trigueiro, o qual ficará responsável, por receber, conferir e acompanhar a aplicabilidade dos produtos durante e até enquanto durar os quantitativos adquiridos..
- 13.8. Condições de Entrega: Os itens devem ser entregues em **PARCELA ÚNICA**, no prazo de 10(dez) dias, úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 13.9. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado nos **Itens "07", e "13" subitens "7.1" e "13.8"**, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 13.10. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Giselda Trigueiro, sito Rua Cônego Monte, 110 - Bairro: Quintas/Natal/RN - CEP: 59.037-170 - Tel(84) 3232-7951, tendo como Ponto de Referência o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes Neto - LACEN e o Instituto de Medicina Tropical - IMT, no horário comercial das 08:00h às 10:00h e das 14:00 às 16:00h, da Segunda-Feira à Sexta- Feira.
- 14. CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO DO PAGAMENTO(ART. 144 DA LEI 14.133/2021):**
- 14.1. Recebimento do Objeto:
- 14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do feito, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional.
- 14.9. Liquidação
- 14.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 14.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;
- 14.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

14.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

14.19. Prazo de pagamento

14.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

14.21. Forma de pagamento.

14.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:(ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):**

15.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, sendo positivo do último exercício.

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

15.3. Benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21; 12.6.1.2 Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento. 12.6.1.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Artigo 155, inciso VIII.

16. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ (ART. 67 DA LEI 14.133/2021)**

16.1. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto de consumo a ser licitado.

16.2. O atestado de capacidade técnica emitido em nome de consórcio do qual o licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Alvará ou Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pelo Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo(se for o caso).

17. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

17.2. Nas licitações promovidas pela SESAP, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da Lei Estadual nº 8.966, de 21 de junho de 2007.

17.3. **Exigências de habilitação:**

17.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.5. Habilitação jurídica

17.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.14. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 3º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

17.15. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.17. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.23. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.24. Ainda, deve o licitante apresentar as seguintes certidões de regularidade: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN); Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e Declaração art. 7º, XXXIII, CF/88;

17.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo critério do **menor preço por item**.

19. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI 14.133).**

19.1. Tendo como Referência os quantitativos baseados nos registros de consumo médio mensal e de contratações anteriores, **a estimativa para essa contratação fora viabilizada quando da elaboração da inscrição de mercado, pela Área de Pesquisa Mercadológica, e sendo disponibilizada em seu respectivo mapa anexado ao presente caderno nos documentos (Id. 35273143, 35273199, 35273259, 35273326, 35273399, 35273436, 35273963, 35274035 e 35277304)**

19.2. O orçamento será sigiloso, nos termos da Lei 14.133/2021.

19.3. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

19.4. Essa medida tem respaldo nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021 e está fundamentada também através do Art. 10 da IN 65/2021 - SEGES/ME pela necessidade de assegurar a ampla competitividade entre os licitantes, de forma a evitar que o conhecimento prévio do valor estimado influencie de maneira inadequada a formulação das propostas comerciais.

- 19.5. A decisão de manter o orçamento sob sigilo alinha-se aos objetivos de assegurar o equilíbrio entre a competitividade, a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos.
- 19.6. A restrição do acesso ao orçamento não prejudica a transparência do processo, uma vez que a divulgação do valor será realizada ao final do certame.
- 19.7. Na licitação regida pela Lei 14.133/2021 e seu Art. 24 e 10 da IN 65/2021 – SEGES/ME, o sigilo do orçamento de mercado justifica-se por várias razões, principalmente relacionadas à proteção da concorrência e à integridade do processo licitatório. Dessa forma, há que se prevenir que o certame transcorra dentro da mais pura clareza solar, sem vícios que venham a lograr prejuízos incomensuráveis à Administração Pública como demonstra a referida legislação.
- a) (...) “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”;
- 19.8. A IN 65/2021- SEGES/ME em seu Art. 10, também prevê que o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que justificado.
- b) (...) “Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto”.
- 19.9. Sendo plenamente justificados os principais motivos que indicam a opção pelo sigilo do orçamento:
1. Proteção da Concorrência: Manter o orçamento em sigilo pode evitar que concorrentes tenham acesso a informações sensíveis sobre as propostas financeiras e estratégias de precificação dos outros licitantes. Isso ajuda a garantir que a concorrência permaneça saudável e justa.
2. Prevenção de Conluio: O sigilo pode contribuir para prevenir práticas de conluio entre os licitantes, onde empresas poderiam se combinar para fixar preços ou dividir o mercado, o que prejudicaria a lisura do processo licitatório.
3. Evitar Manipulação de Preços: Se o orçamento de mercado for divulgado, há o risco de que os concorrentes ajustem suas propostas com base nessa informação, o que pode levar a práticas de manipulação de preços e desvirtuar o objetivo da licitação de obter a melhor proposta para a administração pública.
4. Segurança e Integridade do Processo: O sigilo também pode ser uma medida para garantir a integridade do processo licitatório, assegurando que todos os participantes tenham condições equitativas de competir, sem acesso a informações privilegiadas que possam comprometer a justiça da licitação.
5. Proteção de Dados Sensíveis: Em alguns casos, o orçamento pode incluir informações que são consideradas confidenciais ou sensíveis para os licitantes, como custos de produção, margens de lucro e estratégias comerciais. Proteger esses dados é fundamental para a competitividade das empresas.

20. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI 14.333).**
- 20.1. A presente contratação deverá obedecer ao princípio do parcelamento. Assim sendo, o futuro Pregão Eletrônico deverá ser realizado pelo critério de menor preço por item, visto que o objeto é divisível, não havendo prejuízos à solução, nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.
- 20.2. Ainda, o parcelamento permitirá uma ampla participação de fornecedores, visto que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas - possibilitando a obtenção de vantagem econômica à Administração Pública.
21. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI 14.333):**
- 21.1. Como o objeto da futura aquisição ora pretendida encontra-se elencado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, como itens passíveis de gerar impactos ambientais, ao Hospital Giselda Trigueiro é prestado um serviço terceirizado, continuado de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos comuns e hospitalares – por empresa especializada.
22. **DA ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:**
- 22.1. A contratação ora pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual 2025 (PCA/SESAP/2025) publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com identificador de PCA nº [08241754010965](#), e Identificador da Futura Contratação para o Grupo 7290 UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS, sob ID nº 927417-4/2025 e está disponível para consulta no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/08241754010965/2025>.
- 22.2.

PCA 2025 - 927417 - ERN - HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

Última atualização: 15/07/2025

Id pca PNCP: 08241754010965-0-000001/2025

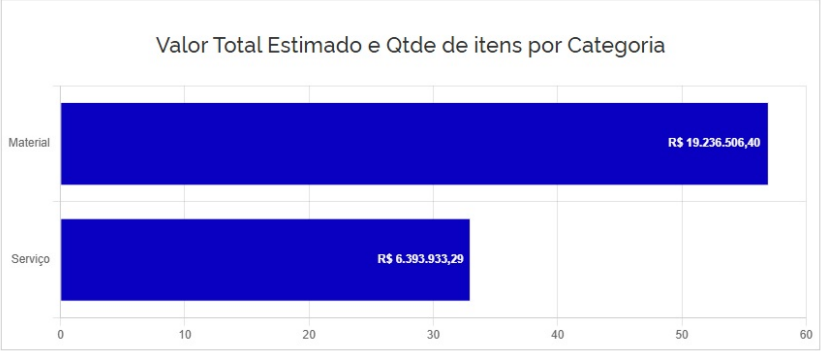
Data de publicação no PNCP: 30/12/2024

Local: Natal/RN

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 90

Valor Total estimado (R\$): R\$ 25.630.439,69



Detalhamento por Categoria

Material				
Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
1	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	927417-3/2025	R\$ 500.000,00	28/03/2025
2	7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	927417-4/2025	R\$ 800.000,00	28/04/2025

23. **LEVANTAMENTO DE MERCADO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO V, DA LEI 14.333):**
- 23.1. A fim de verificar a disponibilidade e oferta do objeto da presente demanda, no respectivo mercado, foram utilizadas diversas fontes de incursão mercadológica – obedecendo às diretrizes constantes na Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME que se farão presentes na Pesquisa Mercadológica nos autos deste processo.
- 23.2. Os itens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida por esta unidade, conforme especificações técnicas e requisitos de qualidade constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.
- 23.3. Tratam-se de itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta, com grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que os comercializam.
- 23.4. Solução 1: Aquisição dos objetos descritos neste Estudo, através de Adesão à Ata de Registro de Preço.
- 23.5. Solução 2: Aquisição dos objetos descritos neste Estudo, através de Dispensa Eletrônica.
- 23.6. Solução 3: Aquisição dos objetos descritos neste Estudo, através de Pregão Eletrônico.
- 23.7. Assim, concluímos que a Solução "3", contratação através de Pregão Eletrônico, é mais vantajosa em relação a pluralidade da competição em relação as demais, em razão da urgência na aquisição dos produtos e a sua importância para assistência ao tratamento dos pacientes.
- 23.8. Neste sentido, salienta-se que a saúde, conforme o art. 196, da Constituição:
- 23.9. "é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de proliferação de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, prevenção e proteção"
- 23.10. Diante do exposto, vejamos o que o Inciso XLI do Art. 6º, da Lei 14.133/2021 expõe sobre o Pregão Eletrônico:
- 23.11. **"Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto";**
- 23.12. Sempre que o objeto da contratação for classificado como **bem ou serviço comum** — ou seja, com especificações usuais no mercado e de fácil comparação entre propostas — o Pregão Eletrônico deve ser a **modalidade padrão**, salvo justificativa técnica que recomende outra forma.
- 23.13. Portanto, em razão dos materiais demandados serem considerados bens comuns, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Aviso de Contratação, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, conclui-se pela utilização do Pregão Eletrônico como forma de aquisição dos bem pretendido em virtude.
- Edital 90011 Republicação (37100765) SEI 00610709.000012/2025-54 / pg. 16

24. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI 14.333):**
- 24.1. Além dos benefícios diretos para a segurança e qualidade dos serviços de saúde, a aquisição planejada dos materiais de higiene Limpeza e conservação permite uma gestão mais eficiente dos recursos hospitalares. Ao padronizar a compra desses materiais por meio de um processo de contratação transparente, o hospital pode obter melhores condições comerciais e reduzir custos a longo prazo, maximizando assim o uso dos recursos públicos disponíveis.
- 24.2. A escolha criteriosa dos fornecedores do objeto, através de um processo de Pregão Eletrônico rigoroso, assegura que os produtos adquiridos atendam às normativas sanitárias vigentes. Isso reforça o compromisso da instituição com a qualidade dos serviços prestados e com a saúde e segurança dos seus usuários e dos seus servidores, fortalecendo a confiança da comunidade e de órgãos reguladores.
- 24.3. Em síntese, a realização do certame sob a modalidade Pregão Eletrônico para aquisição do objeto destinado ao hospital não se limita apenas a uma necessidade operacional, mas se fundamenta na responsabilidade de proporcionar um ambiente seguro, higiênico e eficiente para todos os envolvidos. Esta medida não apenas atende às exigências legais, mas também demonstra o compromisso do hospital com o bem-estar público e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.
- 24.4. Por fim, considerando que o Almoxarifado Central, responsável pela programação, aquisição e distribuição de materiais e saneantes à Rede Hospitalar e Unidades de Referência do RN, sob a gestão da Secretaria Estadual da Saúde – SESAP **não dispõem destes itens em seu estoque para atender a demanda do Hospital Giselda Trigueiro**, pretende-se adquirir os itens descritos neste ETP, com a qualidade, especificações e exigências descritas também no Termo de Referência com vistas a garantir o abastecimento dos produtos no estoque do nosso almoxarifado para a assistência aos serviços de controle e desinfecção de equipamentos e utensílios e igualmente das dependências do Hospital Giselda Trigueiro, garantindo dessa forma a segurança e proteção salubre a todos os integrantes deste hospital.
25. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI 14.333).**
- 25.1. Inexistem nesta data contratações correlatas e/ou interdependentes para a demanda.
26. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 26.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 26.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 26.3. Atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme a nota de empenho;
- 26.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 26.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 26.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 26.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;
- 26.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
27. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 27.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 27.2. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote e quantidade;
- 27.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);
- 27.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);
- 27.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 27.6. atender prontamente às exigências da HGT/SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 27.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a [Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020](#), que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;
- 27.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 27.9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 27.10. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (Nota de Empenho), e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
28. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(ART. 156 DA LEI 14.133/2021):**
- 28.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do objeto	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do objeto	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- 28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:
- 28.3. advertência;
- 28.4. multa;
- 28.5. impedimento de licitar e contratar;
- 28.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 28.7. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- 28.8. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 28.9. II - as peculiaridades do caso concreto;
- 28.10. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 28.11. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 28.12. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 28.13. § 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 28.14. § 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,2% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.
- 28.15. § 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 28.16. § 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 28.17. § 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.
- 28.18. § 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.
- 28.19. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 28.20. § 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 28.21. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 28.22. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 28.23. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.24. § 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 28.25. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 28.26. I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;
- 28.27. II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 28.28. III - Suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.
- 28.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 28.30. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 28.31. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 28.32. 13.7. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 28.33. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do objeto com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 28.34. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 28.35. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 28.36. Pagamento da multa;
- 28.37. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 28.38. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 28.39. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 28.40. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado.
- 29.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o período de Julho a dezembro/ 2025 o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de Atividade:	24131 10 302 2003 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares
Elemento de despesa:*	33.9030.22 – Material de Limpeza e Higienização - Valor R\$: *****(*****).
Fonte de Recurso:*	0.60.000600 – Recursos do SUS 160 060000600
Pré-Empenho 000085/2025 - Previsão: (31/12/2025)*	
Especificação: Contratação de Empresa(s) para o fornecimento do material de consumo(limpeza e higienização) para prover o abastecimento do Almoxarifado desta desta unidade de saúde, atendendo dessa forma as demais áreas deste nosocômio.	
Documento de Formalização de Demanda (Id: 35256149) – Seção de Almoxarifado/HGT.	
Informamos que a disponibilidade Orçamentária será para o exercício de 2025.	

30. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SESAP, destinados a esta unidade de saúde, a serem posteriormente acotados aos autos deste processo pela Divisão de Finanças do Hospital Giselda Trigueiro.

31. DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

- 31.1. O orçamento estimado para a presente contratação possui caráter sigiloso, conforme previsto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de proteção de informações estratégicas da Administração.
- 31.2. Parágrafo Primeiro: A divulgação do orçamento estimado ocorrerá após a fase de julgamento das propostas, conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 31.3. Parágrafo Segundo: Não obstante o caráter sigiloso do orçamento estimado, serão divulgados no edital, ou instrumento equivalente, os quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 31.4. Parágrafo Terceiro: O disposto nesta cláusula não se aplica nos casos em que o critério de julgamento adotado seja o de maior desconto.

32. DA JUSTIFICATIVA PARA CONSOLIDAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

- 32.1. Na licitação regida pela Lei 14.133/2021 e seu Art. 24, o sigilo do orçamento de mercado justifica-se por várias razões, principalmente relacionadas à proteção da concorrência e à integridade do processo licitatório. Dessa forma, há que se prevenir que o certame transcorra dentro da mais pura clareza solar, sem vícios que venham a lograr prejuízos incomensuráveis à Administração Pública.
(...).
- 32.2. "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 32.3. A IN 65/2021- SEGES/ME em seu Art. 10, também prevê que o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que justificado.
(...)
- 32.4. “Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto”.

- 32.5.

Principais motivos que justificam a opção pelo sigilo do orçamento:
- 32.6.

1. **Proteção da Concorrência:** Manter o orçamento em sigilo pode evitar que concorrentes tenham acesso a informações sensíveis sobre as propostas financeiras e estratégias de precificação dos outros licitantes. Isso ajuda a garantir que a concorrência permaneça saudável e justa.
- 32.7.

2. **Prevenção de Conluio:** O sigilo pode contribuir para prevenir práticas de conluio entre os licitantes, onde empresas poderiam se combinar para fixar preços ou dividir o mercado, o que prejudicaria a lisura do processo licitatório.
- 32.8.

3. **Evitar Manipulação de Preços:** Se o orçamento de mercado for divulgado, há o risco de que os concorrentes ajustem suas propostas com base nessa informação, o que pode levar a práticas de manipulação de preços e desvirtuar o objetivo da licitação de obter a melhor proposta para a administração pública.
- 32.9.

4. **Segurança e Integridade do Processo:** O sigilo também pode ser uma medida para garantir a integridade do processo licitatório, assegurando que todos os participantes tenham condições equitativas de competir, sem acesso a informações privilegiadas que possam comprometer a justiça da licitação.
- 32.10.

5. **Proteção de Dados Sensíveis:** Em alguns casos, o orçamento pode incluir informações que são consideradas confidenciais ou sensíveis para os licitantes, como custos de produção, margens de lucro e estratégias comerciais. Proteger esses dados é fundamental para a competitividade das empresas.
- 32.11.

Assim, a opção pelo sigilo do orçamento de mercado busca garantir que o processo licitatório ocorra de maneira justa e transparente, promovendo a competitividade e evitando práticas que possam prejudicar a administração pública e os interesses dos cidadãos.
33.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º,INCISO VIII, DA LEI 14.333).
- 33.1.

A presente contratação deverá obedecer ao princípio do parcelamento. Assim sendo, o futuro Pregão Eletrônico deverá ser realizado pelo critério de menor preço por item, visto que o objeto é divisível, não havendo prejuízos à solução, nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.
- 33.2.

Ainda, o parcelamento permitirá uma ampla participação de fornecedores, visto que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas - possibilitando a obtenção de vantajosidade econômica à Administração Pública.
34.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI 14.333):
- 34.1.

Como o objeto da futura aquisição ora pretendida encontra-se elencado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, como itens passíveis de gerar impactos ambientais, ao Hospital Giselda Trigueiro é prestado um serviço terceirizado, continuado de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos comuns e hospitalares – por empresa especializada.
35.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI 14.333):
- 35.1.

Com base nas informações levantadas no Estudo Técnico Preliminar, declaramos viável a realização deste Procedimento Licitatório em sua forma eletrônica de Pregão, com objetivo de se adquirir os Produtos **citados no item "22", subitem "22.7"**, padronizados nesta Unidade de Saúde, **para garantir a segurança pacientes e de todos os funcionários e coladores do Hospital Giselda Trigueiro**, mantendo assim a programação de abastecimento desta unidade, uma vez que a falta destes itens prejudicará a todo o processo de atividades a serem executadas neste nosocômio.
36.

DOS CASOS OMISSOS(18, § 4º, DA LEI Nº 14.133/2021):
- 36.1.

Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Geral nº 14.133/21 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.
- 36.2.

O presente documento segue assinado pelo(s) servidor(es) elaborador(es) da equipe de planejamento, que deverá ter aprovação da autoridade competente, abaixo representada, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 18, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II

JUSTIFICATIVA

Justificativa Técnica para o cancelamento do **Item 09 - Detergente Neutro Concentrado** em razão da similaridade de suas características que o compõem, em igualdade com o item 10 da Relação de Itens deste Pregão Eletrônico para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza do Hospital Giselda Trigueiro.

A presente justificativa tem por finalidade esclarecer os motivos que levaram ao cancelamento do item 09 - Detergente Neutro Concentrado - da relação de materiais constantes no processo licitatório destinados à aquisição de produtos de higiene e limpeza para o Hospital Giselda Trigueiro, unidade especializada no controle e tratamento de doenças infectocontagiosas, para o atendimento a necessidade de reposição do estoque do almoxarifado.

Após análise técnica detalhada das especificações dos itens 09 e 10, constatou-se que ambos os produtos apresentam **características físico-químicas, composição e finalidade de uso extremamente similares**, o que compromete a racionalidade da manutenção de ambos na mesma licitação. O item 09 descreve um detergente neutro concentrado, com pH entre 6,5 e 7,5, inodoro, com composição mínima de tensoativos, neutralizantes, espessantes e conservantes, densidade entre 1,010 e 1,050 g/ml e viscosidade entre 800 e 1500 cPs. O produto é apresentado em embalagem de 5 litros, com rotulagem completa e exigência de registro na ANVISA, laudo microbiológico e alvará sanitário.

O item 10, por sua vez, também trata de um detergente neutro concentrado, com as mesmas faixas de pH, densidade e viscosidade, igualmente inodoro e com composição mínima idêntica. A diferença principal reside na descrição de aplicação, que no item 10 é voltada à limpeza geral, incluindo lavagem manual ou em máquina de louças, enquanto o item 09 especifica uso exclusivo em ambientes hospitalares. No entanto, a composição química e as propriedades físico-químicas dos dois produtos são equivalentes, o que permite que o item 10 atenda plenamente às necessidades de limpeza do hospital, inclusive em áreas não críticas.

Além disso, ambos os produtos são apresentados na mesma forma (líquido límpido), com embalagem de 5 litros e rotulagem compatível com as exigências legais. A diluição recomendada no item 10 (1:30 a 1:50) é inclusive mais econômica do que a do item 09 (1:10 a 1:20), sem prejuízo da eficácia na remoção de sujidades leves e moderadas, o que reforça a viabilidade técnica e econômica da substituição.

Considerando os princípios da **eficiência, economicidade e padronização**, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de evitar duplicidade de itens com especificações sobrepostas, a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência optou pelo **cancelamento do item 09**, mantendo como alternativa, o item 10 em evidência, o que se mostrou suficiente para atender à demanda do hospital no período licitado.

Ressalta-se que a decisão visa otimizar os recursos públicos, evitar fragmentação desnecessária de itens e garantir a aquisição de produtos com qualidade compatível às exigências sanitárias e operacionais da unidade hospitalar. A medida também contribui para a simplificação do processo licitatório, reduzindo o número de itens a serem analisados e julgados, sem comprometer a segurança e a eficácia das ações de limpeza e higienização no ambiente hospitalar.

Dessa forma, o cancelamento do item 09 da licitação, encontra-se devidamente justificada sob os aspectos **técnico, econômico e legal**, assegurando a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Natal/RN, 16 de outubro de 2025.